



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

Lei Nº 380/2012, de 29 de março de 2012.

Reajusta os subsídios do Prefeito, e do Vice-Prefeito, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam reajustados os subsídios mensais do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de São João dos Patos, a partir do mês de janeiro de 2012, pelo percentual de 30,67% (trinta inteiros vírgula sessenta e sete centésimos por cento), correspondente à inflação apurada nos períodos de janeiro a dezembro de 2009, 2010 e 2011, com base nos índices de reajuste do salário mínimo concedido pelo Governo Federal, passando a vigorarem os seguintes valores:


I – Subsídio Vice-Prefeito: R\$ 6.272,00 (seis mil duzentos e setenta e dois reais);

II – Subsídio do Prefeito: R\$ 15.680,00 (quinze mil seiscentos e oitenta reais);

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de dois mil e doze.


José Mário Alves de Souza
Prefeito